

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos que em atendimento ao Despacho nº 046/2013 – GERAD da Gerência Administrativa procedeu a inclusão de alteração de Cláusula na Minuta Contratual do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 009/2013, a ser realizada por esta Agência, conforme segue abaixo:

1. DA MINUTA CONTRATUAL:

1.1. Fica acrescida à Cláusula Quinta da Minuta Contratual o item 5.3 com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. (...)

5.2. (...)

5.3. (...)

5.4. Dos valões pagos referentes às refeições e/ou pernoites nos casos de deslocamento:

1) No caso de viagens em que, a critério da Administração haja a necessidade de pernoite do motorista fora da sede da Contratante, será devido pela Contratada, com posterior reembolso, pagamento adicional a título de deslocamento, conforme valores estabelecidos abaixo:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) quando se tratar de viagem a Brasília ou aos demais Estados da Federação, com pernoite, desde que não seja em alojamento gratuito em residência oficial;

II - R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) quando a viagem for destinada a Brasília ou aos demais Estados da Federação, sem pernoite, ou, sendo exigido, for concedido alojamento gratuito em residência oficial;

III– R\$ 112,00 (cento e doze reais) quando se tratar de viagem dentro do Estado de Goiás, com pernoite, desde que não seja em alojamento gratuito em residência oficial;

IV – R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) quando se tratar de viagem dentro do Estado de Goiás, exigindo 02 (duas) refeições, sem pernoite, ou sendo exigido, for concedido alojamento gratuito em residência oficial;

V – R\$ 32,00 (trinta e dois reais) quando o deslocamento exigir apenas 01 (uma) refeição.

2) Em viagens intermunicipais ou interestaduais, os deslocamentos serão pagos pela Contratada ao motorista, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.

3) O empregado terceirizado deverá apresentar ao seu empregador, cópia da Autorização de Viagem emitida pelo tomador, devidamente preenchida e autorizada, contendo o nome do empregado terceirizado, os respectivos dias da viagem e o valor referente às refeições e/ ou pernoite.

4) A Contratada empregadora deverá encaminhar à tomadora do serviço, a Solicitação de Reembolso através da emissão de Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Viagem contendo a quitação do empregado terceirizado, que depois de conferidos e auditados pela AUDIN/AGEHAB será efetuado o reembolso.

5) Não serão beneficiados com o pagamento dos valores previstos no item 1, exceto com expressa autorização dos Diretores da área solicitante, deslocamentos para a região do entorno de Goiânia, formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antonio de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade.

6) Aos deslocamentos em feriados, sábados e domingos, o pagamento será efetuado somente com justificativas da Presidência ou do Diretor da área solicitante para o qual foi prestado o serviço.

Ficam mantidas todas as demais condições do edital e da Minuta Contratual, no que não colidirem com as deste ADENDO.

Goiânia, 10 de abril de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

